PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio, s/n – Centro – CEP: 64.785-000
Dirceu Arcoverde - PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Contrato nº 043/2020 **R$ 22.500,00**
Processo Administrativo 043/2020
Dispensa de Licitação Nº 016/2020 **Vigência: 21/12/2020**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde – PI, e a empresa R & A Consultoria e Assessoria em Saúde Ltda, na forma a seguir:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Dirceu Arcoverde - Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J nº 07102.106/0001-45, com sede na Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro s/n - Centro - na cidade de Dirceu Arcoverde, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo Municipal, o senhor **CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF sob o nº 146.671.228-70, residente e domiciliado na cidade de Dirceu Arcoverde – Piauí, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **R & A Consultoria e Assessoria em Saúde Ltda,** inscrita no CNPJ sob nº 29.299.131/0001-01, com sede na Travessa Emiliano Ribeiro s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, aqui representada pelo seu socio administrador o senhor **Ronaldo Ângelo Souza dos Passos,** brasileiro, solteiro, nutricionista ortomolecular, inscrito no CPF sob o nº 052.409.443-85 e cédula de identidade nº 3.332.110 SSP – PI, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Leis 8.666/93 e MPV 961/2020, o presente **Contrato de prestação de serviços,** mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é o **Serviço de Consultoria na Aplicação de Palestras Orientativas, com aprofundamento no Tema PREVENÇÃO, relacionados aos Programas "Setembro Amarelo", "Outubro Rosa" e "Novembro Azul".,** de acordo com a Lei 8.666/93 E MPV 961/20, e demais dispositivos legais pertinentes.
Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei 8.666/93 E MPV 961/20, e no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2020**, cujo resultado foi ratificado em **23 de junho de 2020**, pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da **Comissão permanente de Licitação** e da **Assessória Jurídica**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei 8.666/93 E MPV 961/20 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes do **FMS/PAB**, até o valor total de ***R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).***
Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado através de transferência bancaria para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa)** dias a contar da data de sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme estipulado na Lei 8.666/93 E MPV 961/20 e suas alterações.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei 8.666/93 E MPV 961/20, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita

Digitalizado com CamScanner

e a eles se submete.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2020**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.
Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2020**.
Parágrafo Terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.
Parágrafo Quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei 8.666/93 E MPV 961/20 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2020,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93 E MPV 961/20 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2020.**
Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO – A Prefeitura fiscalizará, por meio de um profissional habilitado, certificando o cumprimento das normas e aplicativos técnicos conforme determinado no anexo da **Dispensa de Licitação nº 016/2020**.
Cláusula Décima – DISPOSIÇOES FINAIS
Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 016/2020**, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.
A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de Dirceu Arcoverde – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Dirceu Arcoverde – PI, 22 de setembro de 2020.

Carlos Gomes de Oliveira
Contratante

Ronaldo Angelo Souza dos Passos
p/Contratada

Digitalizado com CamScanner

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F: 221.991.181-68

Nome e C.P.F:

Digitalizado com CamScanner